

Lei Municipal Nº 8124/2011, de 15 de dezembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA PRATA; AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA PRATA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Nova Prata, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ n º 04.793.914/0001-08, com a finalidade de colaborar na manutenção das atividades assistenciais e sociais da entidade, bem como na realização de despesas com aquisição de medicamentos, exames especializados e materiais próprios para pessoas portadoras de câncer.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar subvenção a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Nova Prata, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, fotocópia do convênio e do requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho, do valor repassado como condição para liberação do valor, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Além do plano de trabalho a entidade beneficiada deverá apresentar certidão negativa de tributos estaduais, federais e municipais, INSS e FGTS, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código: 02 - Gabinete do Prefeito; 01 - Unidades Subordinadas 04.122.0004.2006; Subvenções a Entidades Privadas; 3.3.50.43.000000000 - Subvenções Sociais (1376).

Art. 6º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 15 de dezembro de 2011.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito

TERMO DE CONVÊNIO.

Por este instrumento particular de convênio, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.618.439/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vitor Antonio Pletsch, aqui denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA PRATA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 04.793.914/0001-08, representado por sua presidente, Neuza Maria Reschke Berquó, aqui denominado simplesmente de LIGA, têm entre si, como justo e acertado, o quanto segue:

Cláusula Primeira - O presente convênio, tem por objeto ações conjuntas, no sentido de colaborar na manutenção das atividades assistenciais e sociais da entidade durante, bem como na realização de despesas com aquisição de medicamentos, exames especializados e materiais próprios para pessoas portadoras de câncer.

Cláusula Segunda - A participação do Município, no objetivo declinado na cláusula primeira, será no repasse de subvenção no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Cláusula Terceira – A LIGA deverá prestar contas dos valores repassados, no prazo máximo de 90 dias contados da data do repasse, mediante apresentação de notas fiscais e recibos comprobatórios de despesas.

Cláusula Quarta – A LIGA, em contrapartida dos valores repassados, deverá auxiliar dentro do âmbito do Município, no atendimento assistencial e social as pessoas acometidas com câncer, em especial as pessoas mais carentes.

Cláusula Quinta - Não haverá qualquer vinculação por parte do Município, com empresas e pessoas físicas, contratadas por parte da LIGA, bem como o Município não possui qualquer responsabilidade, quanto a eventuais danos pessoais ou materiais, produzidos a terceiros.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais dúvidas porventura advindas da execução do presente convênio.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente convênio, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Nova Prata, 15 de dezembro de 2011.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito

Neuza Maria Reschke Berquó
Liga Feminina de Combate ao Câncer

Testemunhas:

1.

2.